

MUNICÍPIO DE SANTARÉM
Câmara Municipal de Santarém
Departamento de Administração e Finanças
Divisão

Interna n.º 100222
Datada de: 27-07-2007
Classificação: 7-411

[Handwritten signature]

Despacho: visado

Assinado
27.7.07
[Handwritten signature]

Informação n.º 70 / 07

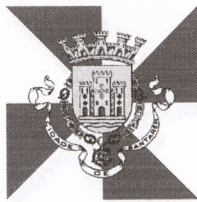
Data 27/2007

Assunto: **Subdelegação de Competências**

Em virtude de gozar o período de férias, aprovado no respectivo Plano, venho nos termos do disposto no art. 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei nº 5 A/2002, de 11 de Janeiro, tendo em atenção o disposto no artigo 35º e seguintes códigos do procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo decreto-lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, considerando o disposto na alínea a) do nº1 do artigo 18º conjugado com o nº 3 do artigo 29º do Decreto – Lei 197/99, de 8 de Junho, e considerando ainda a delegação de competências efectuada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santarém através do despacho conjunto nº1/2007, subdelego as minhas competências nos seguintes funcionários:

- **Divisão Financeira**

- Ilda Maria Montez Guerra Pereira Santos (Chefe de Divisão Financeira);



MUNICÍPIO DE SANTARÉM
Câmara Municipal de Santarém
Departamento de Administração e Finanças
Divisão

- **Secção de Expediente e Arquivo**

- Maria Edite Pinto Duarte (Chefe de Secção);
- Ana Margarida Asseiceira Lopes Henriques (Assistente Administrativa Especialista);

- **Divisão de recursos Humanos**

- Maria Matilde Vaz Monteiro do Céu Pereira (Assistente Administrativa Especialista);
- Graça Jesus Heitor Garcia (Assistente Administrativa Especialista);

- **Secção de Formação Profissional**

- Ana Cristina Costa Cabedo e Simas (Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos de 1ª Classe);

- **Serviço de Higiene e Saúde**

Carlos Sampaio Rosa (Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos Principal);

Competências Subdelegadas:

- 1- Assegurar a execução das deliberações da Assembleia municipal e dar cumprimento as decisões dos seus órgãos;
- 2- Exercer competências necessárias à instrução dos procedimentos à execução das deliberações tomadas em câmara e das decisões tomadas pelo presidente da câmara e pelos vereadores com pelouro, tanto nas matérias delegadas e Subdelegadas como nas matérias não delegadas;
- 3- Convidar os requerentes a suprir deficiências dos requerimentos supri-las